

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 8KG, DESTINADO AO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo regido pela Lei 14.133/21, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Castro Alves - Bahia, 20 de maio de 2024.


Livia Soares
Secretaria de Planejamento

Castro Alves/BA, 20 de maio de 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Secretário,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO₂) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA.

Justifica-se que devido a ampliação do Hospital Municipal de Castro Alves - BA e implantação de cirurgia de laparoscopia é necessário o uso de Gás carbônico (CO₂) 8k visando dar maior qualidade no atendimento oferecido pela unidade. A Laparoscopia se destaca por ser um procedimento minimamente invasivo. A possibilidade de visualizar a cavidade abdominal por meio de equipamento introduzido através de pequenas incisões é um importante avanço para a Medicina, pois permite a realização de procedimentos que, antes, só seriam possíveis por meio de cirurgias abertas. Como os órgãos da região abdominal são muito próximos, é necessário insuflá-la para viabilizar a visualização da equipe médica e a realização dos procedimentos. É possível afirmar que o Gás Carbônico (CO₂) é frequentemente usado durante procedimentos cirúrgicos laparoscópicos. Diante do exposto acima, é importante ressaltar que existe um aumento gradativo na demanda cirúrgica no Hospital de Castro Alves, no qual tem em média um quantitativo mensal de 8 cirurgias por videolaparoscopia, podendo afirmar que é consumido 2kg por cirurgia totalizando um quantitativo de 16kg mensal.

Visto isso, o município de Castro Alves - BA, de forma gradativa busca atender maior quantitativo de cirurgias de grande porte sem perder a qualidade e excelência no serviço. Desta forma, justifica-se a referida contratação dos profissionais entendendo que seja sustentável e necessária aos munícipes de Castro Alves - BA.

Atenciosamente,


LILIAN GOMES NERY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

À Veiga Gases LTDA, inscrita no CNPJ 14.850.457/0001-08, cuja sede está estabelecida em Acesso Centro industrial Aratu, Cia Sul, Sesfi, quadra 04, lote 11 a 12 – CIA – SIMÕES FILHO – BA – CEP: 43.700-000, apresenta abaixo proposta de preço comercial para fornecimento de gases medicinais e equipamentos referente aos itens solicitados:

PRODUTO	QTD. KG	VALOR KG	VALOR TOTAL
RECARGADE CILINDROS DE CARBÔNIO ESPECIAL DE 8KG.	112	R\$ 150,00	R\$ 16.800,00

Simões Filho – Ba, 13 de maio de 2024.

Forma de Pagamento: Avista

Validade: 90 (noventa) dias

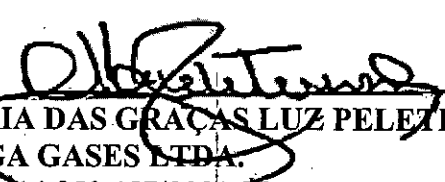
14.850.457/0001-08

VEIGA GASES LTDA

Ac. Centro Ind. de Aratu - Cia SUL

SESFI S/N Qd. 04 LI. 11 e 12

CEP: 43700-000 - SIMÕES FILHO - BA


MARIA DAS GRAÇAS LUZ PELETEIRO

VEIGA GASES LTDA.

CNPJ: 14.850.457/0001-08

End.: Centro industrial Aratu, Cia Sul, Sesfi, quadra 04, lote 11 a 12 – CIA – SIMÕES FILHO – BA –

CEP.: 43.700-000 Simões Filho BA

Telefone: (71) 3594-93 / E-mail.: comercial@veigases.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.850.457/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1986
NOME EMPRESARIAL VEIGA GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEIGA GASES.		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases Industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 11 A 12
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO SIMÕES FILHO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VEIGAGASES.COM.BR
TELEFONE (71) 3594-9388		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 13/05/2024 às 11:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Simões Filho – BA, 13 de maio de 2024

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos abaixo proposta comercial para fornecimento de gases medicinais e equipamentos solicitados referente aos itens listados:

PRODUTO	QTD. KG	VALOR KG	VALOR TOTAL
Recarga de Dióxido de Carbono acondicionados em cilindros de 8kg.	112	R\$ 180,00	R\$ 20.160,00
TOTAL			R\$ 20.160,00

Validade: 90 (noventa) dias


52.129.845/0001-85
MIX GASES COMERCIO LTDA.
Centro Industrial de Aratu, Quadra 0, Lote 11 e 12 Cia Sul
CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO - BA

CNPJ: 52.129.845/0001-85

End.: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, QUADRA 0, LOTE 11 A 12 – CIA SUL – SIMÕES FILHO – BA – CEP.: 43.700-000

Telefone: (71) 98893-5554 / E-mail.: mixgases@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.129.845/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2023
NOME EMPRESARIAL MIX GASES COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEIGA GASES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA4 LOTE 12
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA SUL	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VEIGAGASES.COM.BR		TELEFONE (71) 3594-7164
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 11:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A

Prefeitura Municipal de Castro Alves

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	QTD. KG	VALOR KG	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBÔNIO ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 8KG.	112	R\$ 171,00	R\$ 19.152,00

Validade: 90 dias

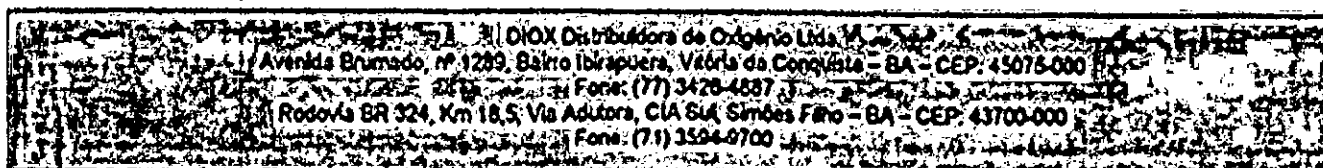
Valor da proposta: R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais).

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia e seguros incidentes ou que venha a incidir sobre o fornecimento.

Simões Filho – ba, 13 de maio de 2024.

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 96.761.986/0001-91

DIOX-DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTD
CNPJ: 96.761.986/0001-91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.761.986/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/1993
NOME EMPRESARIAL DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIOX OXIGENIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRUMADO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
CEP 45.077-000	BAIRRO/DISTRITO ZABELE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DIOXOXIGENIO.COM.BR	TELEFONE (77) 3426-7979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 11:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR ESCOLHIDO: VEIGA GASES LTDA

13 DE MAIO DE 2024

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.
Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE	VEIGA GASES		MIX GASES		DIOX OXIGENIO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS CARBÔNICO ESPECIAL DE 8KG	KG	112	R\$ 150,00	R\$ 16.800,00	R\$ 180,00	R\$ 20.160,00	R\$ 171,00	R\$ 19.152,00
				R\$ 16.800,00		R\$ 20.160,00		R\$ 19.152,00	
								R\$ 16.800,00	


LIVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

À Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de maio de 2024, solicitando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA. autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Castro Alves, Bahia, 21 de maio de 2024.



Secretário de Finanças e Gestão
Clodoaldo da Silva Santos

Castro Alves, Bahia, 22 de maio de 2024.

Ao Setor de Contabilidade

Nesta;

Senhor Contador,

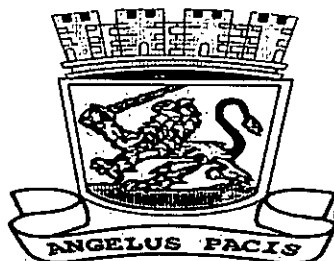
Viemos por meio deste, em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21, solicitarmos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem com sua reserva orçamentária a fim de atendermos a demanda, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA, demais secretarias e órgãos a elas vinculados. da Prefeitura Municipal, conforme Processo administrativo nº 043/2024 em anexo.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,



Icaro Aragão
Presidente da Copel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: VEIGA GASES LTDA

Endereço: Acesso CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI NºS/N - QUADRA04 LOTE 11 A 12 - SIMOES FILHO - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 14.850.457/0001-08

Data de emissão: 17/04/2024 - Validade: 16/07/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **ef74e9d8**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242050775

RAZÃO SOCIAL VEIGA GASES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 024.220.280	CNPJ 14.850.457/0001-08

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0319/23-9 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.0625/24-3 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.7257/23-1 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

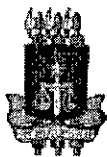
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:23:02 do dia 14/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2024.

Código de controle da certidão: **BBA5.268D.6BC3.3CEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00459048E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VEIGA GASES LTDA

CNPJ: 14.850.457/0001-08

Endereço: ACESSO INDL DE ARATU, QD4, LOTES 11 E 12 - CIA SUL - SIMÕES FILHO / BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

28

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=C50hguXo714fwn7jUB7f8w&chave2=BT-06acQpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04981952520-MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO

O ESPÓLIO DE MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, representado neste ato por INVENTARIANTE MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1951, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 049.819.525-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 47550147, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA FLOR DO BOSQUE, 77, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41610190.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VEIGA GASES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu-, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, Sesf Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a não Sócia MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1951, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 049.819.525-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 47550147, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FLOR DO BOSQUE, 77, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41610190, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SIMÕES FILHO/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81300001383680

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98418873 em 22/09/2023

Protocolo 231856857 de 19/09/2023

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 90756192412129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714fwn7JUB7f8w&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mNcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04981952520-MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO

hospitalar e de laboratórios.

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/1986 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a não Sócia MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1951, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 049.819.525-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 47550147, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA FLOR DO BOSQUE, 77, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41610190, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81300001383680

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98418873 em 22/09/2023

Protocolo 231856857 de 19/09/2023

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90756192412129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo714fwn7j0B7f8wchave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04981952520-MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as cotas do sócio falecidos, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 03 (três) meses contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administradora MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO declaram sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As assembleias só serão obrigatórias se o número de sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10(dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição as assembleias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo aos critérios previstos no Novo Código Civil Brasileiro.

Req: 81300001383680

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98418873 em 22/09/2023

Protocolo 231856857 de 19/09/2023

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90756192412129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08



32
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo714fwn7jUB7f8w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04981952520-MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nos casos omissos, por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva dessa sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1053 da Lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Simões Filho/Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SIMÕES FILHO, 19 de setembro de 2023.

O ESPÓLIO DE MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
P/P: MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO

MARIA DAS GRACAS LUZ PELETEIRO (ADMINISTRADORA)

Req: 81300001383680

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98418873 em 22/09/2023

Protocolo 231856857 de 19/09/2023

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 90756192412129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



231856857

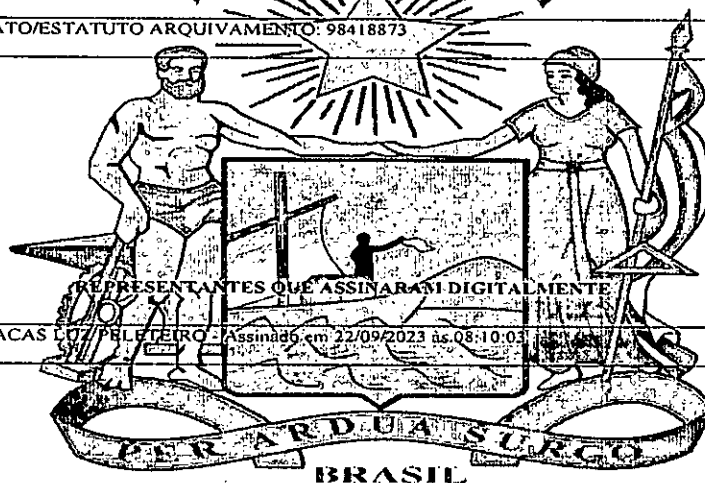
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	231856857 - 19/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
 CNPJ 14.850.457/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98418873 DE 22/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/09/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98418873



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
 Cpf: 04981952520 - MARIA DAS GRACAS LOZ PELETEIRO - Assinado em 22/09/2023 às 08:10:03

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98418873 em 22/09/2023

Protocolo 231856857 de 19/09/2023

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90756192412129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **VEIGA GASES LTDA**, situada no Acesso ao Centro Industrial de Aratu – CIA – SUL – SESFI – QD 04 - LOTES 11 A 12, Simões Filho – BA, CEP. 43.700-000, inscrita no CNPJ 14.850.457/0001-08 e Inscrição Estadual nº 024.220.280, declarada vencedora do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS058PRP/2021**, forneceu de maneira exemplar os gases citados abaixo, de acordo com suas características, quantidades e prazos da licitação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1.	Carga de Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m ³ . (cilindro cedido em regime de comodato).	M ³	40.000
2.	Carga de Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro de 2,25m ³ até 4m ³ . (cilindro cedido em regime de comodato).	M ³	1.800
3.	Carga de Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro de 1,5m ³ . (cilindro cedido em regime de comodato).	M ³	220
4.	Carga de Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro de 1m ³ . (cilindro cedido em regime de comodato).	M ³	120
5.	Carga de Ar Comprimido – acondicionado em cilindro de 10 m ³ . (cilindro cedido em regime de comodato).	M ³	100

Itaberaba-BA, 18 de janeiro de 2023.

João Rodrigues de Góes Junior
Secretário Munic. de Saúde
Decreto: 018 de 04/01/2021

João Rodrigues de Góes Junior
Secretário Municipal de Saúde de Itaberaba-Bahia



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



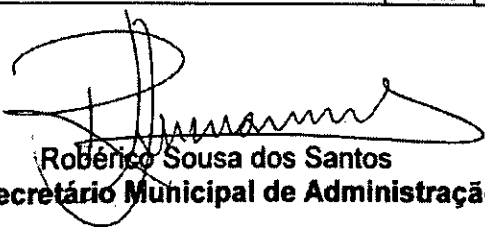
CNPJ: 13718176-0001-25

Boa Vista do Tupim-BA, 25 de janeiro de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro CEP:46.850-000, Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.718.176/0001-25, tendo como representante legal, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo o Sr. Robérico Sousa dos Santos, atestar para os devidos fins, que a empresa **VEIGA GASES LTDA EPP**, CNPJ Nº. 14.850.457/0001-08, estabelecida na AC Centro Industrial de Aratu – Cia – Sul, SESFI, s/nº., Quadra 04, Lote 11 a 12, CEP: 43.700-000, Simões Filho-Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, portador da carteira de identidade RG nº 00.543.254-55 SSP BA e inscrito no CPF sob o nº 084.917.395-72, , forneceu os matérias e serviços elencados abaixo, de acordo com as necessidades dos Fundos Municipais.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde
01	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m³.	Veiga Gases	m³	3.500
02	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m³.	Veiga Gases	m³	200


Robérico Sousa dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Robérico Sousa dos Santos
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO ATENDIMENTO AO CLIENTE - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará Nº	029/2024
	Validade	09/03/2025

O(a) Diretor(a)/ Coordenador(a) do(a): DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DA BAHIA					
conforme Processo nº		019.8082.2022.0134963-15		concede Licença Sanitária a:	
Razão Social/Nome: VEIGA GASES LTDA					
Nome Fantasia: VEIGA GASES.				CNPJ/CPF: 14.850.457/0001-08	
Logradouro: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI					
Bairro: SIMOES FILHO			Cidade: SIMOES FILHO		
Responsável Legal: MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO				CPF: 084.***.***-72	
Responsável Técnico: BEATRIZ CAVALCANTE RIBEIRO GONZAGA FERNANDEZ				Conselho/Registro: CRF/BA 16349	
CNAES e descrição de atividades autorizadas: 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais					
Observações: A EMISSÃO DESSA LICENÇA SANITÁRIA SE BASEIA NO DISPOSTO NOS ARTS. 206 E 208 DO DECRETO ESTADUAL Nº 29.414/83, PRORROGANDO-SE ATÉ A DATA DA DECISÃO FINAL SOBRE A RENOVAÇÃO.					
SALVADOR	05	de	ABRIL	de	2024

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 120 DIAS.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



Documento assinado eletronicamente por Mariza Eduane Costa Pinheiro, Diretor(a) de Vigilância Sanitária e Ambiental, em 24/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00087304182 e o código CRC 4DFB93D5.



MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO

ALVARÁ DE FUNCIONAMIENTO

Nº 475 / 2024

Razão Social: VEIGA GASES LTDA.

Endereço: Acesso CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, Nº: S/N
SESEI

CEP: 43700-000

Complemento: QUADRA04 LOTE 11 A 12

Bairro: SIMOES FILHO

Atividade Principal

002014200 Fabricação de gases industriais

Atividade(s) Secundária(s)

004645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

004682600 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

004684299 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

004784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Serviço(s)

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 855

CPF/CNPJ: 14.850.457/0001-08

Insc. Estadual:

Processo de Insc.: 003924/2023

Data de Emissão: 23/01/2024

Observação: null

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoesfilho.ba.gov.br/>
através do código de validação **a4c10c15**



Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

VEIGA GASES LTDA CNPJ: Nº 14.850.457/0001-08, sediada (o) AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU-CIA-SUL, SESFI, S/N, QUADRA 04 LOTE 11 A 12, SIMÕES FILHO – BA, CEP: 43.700-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Simões Filho, 23 de maio de 2024.



VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-08

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Av. Centro Ind. de Aratu, SESFI, S/N
Qd. 04 L. 11 A 12
Cia SUL - CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO - BA

Castro Alves, Bahia, 27 de maio de 2024.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO₂) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA.

Processo Administrativo nº: 043/2024

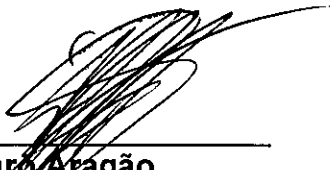
Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requeiro que seja examinada a solicitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO₂) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso I do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão
Agente de contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO:043/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$119.812,02 para obras e serviços de engenharia e R\$ 59.906,02 para os demais serviços e compras, R\$ 359.436,08 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

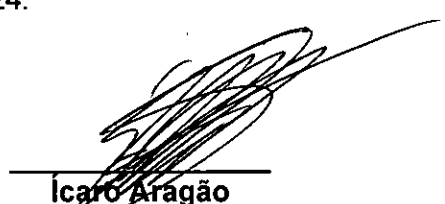
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **VEIGA GASES LTDA**, CNPJ nº **14.850.457/0001-08**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (TRÊS) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Castro Alves, Bahia, 28 de maio de 2024.



Icaro Aragão

Pregoeiro/Presidente da Copel/Agente de contratação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com **VEIGA GASES LTDA** CNPJ: Nº **14.850.457/0001-08**, sediada (o) **AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU-CIA-SUL, SESFI, S/N, QUADRA 04 LOTE 11 A 12, SIMÕES FILHO – BA, CEP: 43.700-000** para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves-BA.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº**043/2024**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves – BA, 03 de junho de 2024.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SEC. DE FINANÇAS E GESTAO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2024.

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: RENATA RENALI PEREIRA DA CRUZ.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves - BA.

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves - BA. Observância do Princípio da Economicidade e da conformidade do preço com o mercado. Documentação comprovando habilitação e regularidade fiscal do contratado. Opinião pela contratação, desde que observados os requisitos legais, especialmente o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21. Parecer de natureza opinativa e não vinculante.

I- RELATÓRIO

A Secretaria de Finanças e Gestão solicita parecer jurídico para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de gás carbônico (CO2) 8kg, destinado ao Hospital de Castro Alves - BA.

A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no

mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação.

Neste sentido, a Administração Pública anexou às fls. 07/016 cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretensão contratado foram acostados às fls. 021/044, e a declaração de inexistência de fracionamento às fls. 046.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Por fim, ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves/Bahia, 03 de junho de 2024.

THAILLON SANTOS LOGRADO

Procurador-Geral do Município



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 8KG, DESTINADO AO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.

Favorecido: VEIGA GASES LTDA

Prazo de Vigência: 7 MESES

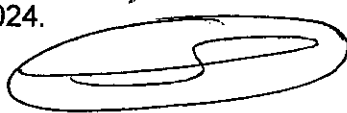
Valor Total: R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 043/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 03 de junho de 2024.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 8KG, DESTINADO AO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.
Favorecido: VEIGA GASES LTDA
Prazo de Vigência: 7 MESES
Valor Total: R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 043/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 03 de junho de 2024.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão